Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.305, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a CDHU e o DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano de uma ponte de perfis metálicos sobre o Córrego Tocantins, ligação dos Bairros Boa Vista, Mourão e Escola Técnica Agrícola Estadual de Segundo Grau "Eng. Herval Bellusci".

ARTIGO 2º - As despesas resultantes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 24 de outubro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETTI
Prefeito do Município

OSVALDO MIGUEL
Secretário de Obras

Ato publicado
Em___/___/90.